



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 032 DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal, receber em doação a Travessa São Judas Tadeu.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal à receber em doação uma faixa de terra com área de 365 m² do Senhor Rui Rodrigues de Melo e da Senhora Maria Gertrudes de Almeida Bastos paralela à Avenida Barão de Joatinga.

Artigo 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder o nome de São Judas Tadeu à Travessa cuja área é objetivo do artigo 1.º desta Lei.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da doação da área referida no artigo 1.º serão por conta de seus proprietários.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 15 DE SETEMBRO DE 1997.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 15/09/97.


IVANI BARBOSA
Assessor de Gabinete